

PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO ELETIVO/OPTATIVO EM ATENÇÃO ONCOLÓGICA DESTINADO A RESIDENTES DE PATOLOGIA, RADIOTERAPIA E FÍSICA MÉDICA

A Fundação Antônio Prudente – A.C.Camargo Cancer Center, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 60.961.968/0001-06, com sede à Rua Professor Antônio Prudente, nº 211, Liberdade, São Paulo/SP, por intermédio da Diretoria de Impacto Social, em parceria com o Ministério da Saúde (MS), por meio da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES), estabelecida por meio do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Institucional do Sistema Único de Saúde (PROADI-SUS), torna público o Processo Seletivo para Estágio Eletivo/Optativo em Atenção Oncológica para residentes ativos(as) de programas de residência médica em Patologia e Radioterapia e de residência em área profissional da saúde em Física Médica, credenciados, respetivamente, pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) ou pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS).

1. DO OBJETIVO

1.1. Esta iniciativa visa proporcionar aos residentes ativos(as) de programas de residência médica e de residência em área profissional da saúde, nas áreas de Patologia, Radioterapia e Física Médica, uma oportunidade de estágio eletivo/optativo em atenção oncológica, no A.C.Camargo Cancer Center, com o objetivo de fortalecer a formação técnico-científica e qualificar profissionais para atuação na atenção oncológica, em consonância com a Política Nacional de Prevenção e Controle do Câncer no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), o Programa Nacional de Navegação da Pessoa com Diagnóstico de Câncer, e a Rede de Prevenção e Controle do Câncer (RPCC), incluindo as ações do programa Agora Tem Especialistas e do Mais Médicos Especialistas, que priorizam o fortalecimento da formação, do provimento e da fixação de profissionais em áreas estratégicas, entre elas a oncologia.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente processo seletivo a seleção de residentes ativos(as) de programas de residência médica e de residência em área profissional da saúde, devidamente credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) ou pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS), para participação em Estágio Eletivo/Optativo em Atenção Oncológica, no A.C.Camargo Cancer Center, nas áreas de Patologia, Radioterapia e Física Médica, nos termos e condições estabelecidos neste edital.

3. DAS INFORMAÇÕES SOBRE O ESTÁGIO

3.1. O estágio eletivo/optativo será desenvolvido na modalidade de formação em serviço, com participação supervisionada nas atividades técnico-assistenciais do A.C.Camargo Cancer Center, compatíveis com o nível de formação do(a) residente, observados os limites normativos e institucionais aplicáveis.

3.2. O estágio terá duração de 30 (trinta) dias consecutivos, com carga horária semanal definida conforme a rotina do serviço e do programa de residência correspondente, observados os parâmetros institucionais, e será desenvolvido nas áreas de Patologia, Radioterapia e Física Médica, conforme quadro 1 a seguir.

Quadro 1. Descrição das atividades do Estágio Eletivo/Optativo em Atenção Oncológica.

ÁREA	DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA
Patologia	Acompanhamento da análise macroscópica e microscópica de espécimes cirúrgicos e biópsias, bem como da técnica de descrição cirúrgica e da seleção de fragmentos para inclusão e corte histológico; participação em atividades de interpretação morfológica aplicadas à elaboração de laudos; e acompanhamento do estadiamento tumoral, da avaliação de margens e da aplicação de sistemas de classificação.	Conforme rotina do serviço
Radioterapia	Acompanhamento da integração de dados clínicos e de imagem na definição de volumes-alvo, do delineamento virtual e da simulação, bem como da aplicação dos princípios de seleção de técnicas de irradiação e da avaliação crítica de planos terapêuticos; observação do paciente durante a execução da radioterapia; e vivência da dinâmica multiprofissional da equipe oncológica.	Conforme rotina do serviço
Física Médica	Acompanhamento da aplicação dos princípios da física das radiações no planejamento radioterápico e dos processos de garantia e controle de qualidade; acompanhamento da operacionalização de protocolos de segurança radiológica; e compreensão integrada do funcionamento de equipamentos, como aceleradores lineares.	Conforme rotina do serviço

3.3. A carga horária semanal seguirá a rotina do serviço e do programa de residência correspondente, podendo ser distribuída conforme os parâmetros institucionais e a organização das atividades desenvolvidas no A.C.Camargo Cancer Center.

3.4. Para viabilizar a participação do(a) residente selecionado(a), o projeto custeará integralmente as despesas de deslocamento terrestre ou aéreo, em classe econômica, hospedagem durante todo o período do estágio e alimentação, nos termos previstos neste edital. Esse custeio possui natureza exclusivamente operacional, não se caracterizando como bolsa, salário, ajuda de custo salarial ou qualquer forma de remuneração.

4. DAS VAGAS

4.1. Será ofertado um total de **35 (trinta e cinco) vagas**, no período de junho a novembro de 2026, distribuídas conforme o quadro 2:

Quadro 2. Distribuição das vagas.

ESPECIALIDADE	TOTAL DE VAGAS	VAGAS/MÊS
Patologia	17	2 a 4
Radioterapia	12	2
Física Médica	06	1

4.2. Em conformidade com a Portaria GM/MS no 5.801, de 28 de novembro de 2024, serão destinadas vagas às ações afirmativas, assim distribuídas: 30% do total de vagas serão destinadas a pessoas autodeclaradas negras; 10% pessoas com deficiência; 5% pessoas indígenas; 5% pessoas quilombolas; e 5% pessoas trans; observados os critérios de arredondamento previstos na referida Portaria.

4.3. Os(As) candidatos(as) que optarem pelas vagas destinadas às ações afirmativas, deverão realizar os procedimentos descritos no Anexo 2 deste Edital de Seleção. Esses candidatos concorrerão, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo, e em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação.

4.4. Para fins de concorrência às vagas afirmativas, o(a) candidato(a) poderá ser submetido(a) a procedimentos de verificação e validação das informações declaradas, conforme diretrizes do edital e da legislação vigente.

4.5. As vagas das ações afirmativas serão preenchidas de acordo com a classificação final geral do conjunto de optantes de cada categoria.

4.6. As vagas reservadas para as ações afirmativas que não forem preenchidas em razão do não atendimento aos critérios estabelecidos, nulidade da inscrição, reprovação na seleção ou por outros motivos administrativos ou legais, serão destinadas para ampla concorrência.

4.7. A distribuição mensal das vagas poderá variar conforme capacidade operacional de cada serviço do A.C.Camargo Cancer Center.

5. DOS CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADE

5.1. O processo seletivo terá abrangência nacional e o(a) candidato(a) deverá atender os requisitos a seguir:

- a) Ser residente regularmente matriculado(a) a partir do 2º ano de residência (R2, R3 ou R4), nas especialidades: Patologia, Radioterapia ou Física Médica;
- b) Estar vinculado a programa credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) ou Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS);
- c) Não ter realizado estágio ou residência nas dependências do A.C.Camargo Cancer Center nos últimos 12 (doze) meses.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. A inscrição deverá ser realizada, exclusivamente, por meio de formulário eletrônico, disponível nos links:

Física Médica <https://accamargo.lyceum.com.br/processo-seletivo/oferta?id=189>

Patologia <https://accamargo.lyceum.com.br/processo-seletivo/oferta?id=191>

Radioterapia <https://accamargo.lyceum.com.br/processo-seletivo/oferta?id=190>

6.1.1. O período de inscrição terá início às 18h do dia **07/05/2026** e se encerrará às 23h59min do dia **17/05/2026**, observado o horário de Brasília, conforme disposto no cronograma (Anexo 1).

6.2. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá indicar a área pretendida e informar até 3 (três) meses de preferência para realização do estágio.

6.2.1. A indicação dos meses possui caráter meramente informativo, não vinculando a alocação final, que observará a classificação, a disponibilidade de vagas e a capacidade operacional dos serviços.

6.2.2. Na hipótese de múltiplas inscrições para o mesmo CPF, será considerada válida a mais recente.

6.3. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá anexar, separadamente e em formato PDF, os seguintes documentos obrigatórios:

- a) Cópia digitalizada do RG ou de documento oficial de identificação com foto, frente e verso; em se tratando de candidato(a) estrangeiro(a), cópia do passaporte, visto de permanência no país ou Registro Nacional de Estrangeiro (RNE);
- b) CPF (Cadastro de Pessoa Física)
- c) Comprovante de endereço (atualizado dos últimos 3 meses)
- d) Foto 3x4
- e) Carteira de vacinação em dia (TRIPLICE VIRAL, DUPLA ADULTO, HEPATITE B E COVID)
- f) Diploma de graduação com autenticidade e/ou assinatura/carimbo
- g) Declaração atualizada de confirmação de matrícula no programa de residência, com autenticação, ou assinatura e carimbo institucional, constando expressamente o ano de residência em curso;
- h) Carta de Anuência formal da Coordenação do Programa de origem, autorizando a realização do estágio pelo período de 30 (trinta) dias, conforme modelo constante no Anexo 3 deste edital;
- i) Declaração de não realização de estágio ou residência no A.C.Camargo Cancer Center nos últimos 12 (doze) meses, conforme modelo constante no Anexo 4 deste edital;
- j) Currículo resumido, com no máximo 2 (duas) páginas, ou currículo Lattes;
- k) Documento de autodeclaração, exclusivamente para os(as) candidatos(as) que concorrerem às vagas afirmativas, conforme modelos e regras no Anexo 2.

6.3.1. A Carta de Intenção deverá ser elaborada e preenchida pelo(a) candidato(a) no formulário eletrônico no ato da inscrição.

6.4. Não serão aceitas inscrições fora do prazo, com documentação incompleta ou por meio diverso daquele expressamente previsto neste edital.

6.5. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

6.6. O(A) candidato(a) responderá integralmente pela veracidade das informações prestadas e pela regularidade da documentação apresentada, podendo ser excluído(a) do processo seletivo em caso de preenchimento incompleto, incorreto, envio de arquivos ilegíveis, corrompidos, desatualizados ou em desacordo com as exigências editalícias.

6.7. O A.C.Camargo Cancer Center poderá verificar, junto às instituições emissoras, a autenticidade dos documentos apresentados, sendo que a constatação de irregularidade implicará desclassificação imediata.

6.8. O A.C.Camargo Cancer Center não se responsabilizará por falhas técnicas que impeçam a efetivação da inscrição dentro do prazo estabelecido.

7. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

7.1. Critérios Gerais

7.1.1. O processo seletivo será conduzido pelo A.C.Camargo Cancer Center, por meio de Comissão Julgadora formalmente designada, e será realizado em 2 (duas) etapas.

7.1.2. A primeira etapa consistirá na avaliação dos critérios de classificação estabelecidos no quadro 3.

7.1.3. A segunda etapa consistirá na avaliação da carta de intenção, conforme critérios estabelecidos no quadro 4.

7.1.4. Serão eliminados do processo seletivo os(as) candidatos(as) que:

- I. não atenderem aos requisitos de admissibilidade previstos neste edital;
- II. deixarem de apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios;
- III. apresentarem documentos ilegíveis, inválidos ou em desconformidade com as exigências editalícias; ou
- IV. prestarem informações inverídicas.

7.1.5. A classificação dos(as) candidatos(as) selecionados(as) será realizada com base no somatório da pontuação obtida nas duas etapas, alcançando a pontuação máxima de 100 pontos.

7.1.6. Todos(as) os(as) candidatos(as) que atenderem aos critérios de admissibilidade serão classificados(as) em ordem decrescente de pontuação final.

7.1.7. A distribuição dos(as) candidatos(as) nas vagas do estágio ocorrerá conforme os períodos indicados no ato da inscrição, respeitada a ordem de classificação e a disponibilidade de vagas.

7.1.8. Na ausência de vaga no período indicado como preferência, o A.C.Camargo Cancer Center poderá consultar o(a) candidato(a) quanto ao interesse em realização do estágio em período alternativo.

7.1.9. Poderão compor cadastro reserva os(as) candidatos(as) não classificados(as) dentro do número de vagas, observado o limite de até 1/3 (um terço) das vagas por área.

7.1.10. O cadastro reserva poderá ser utilizado durante a vigência deste edital exclusivamente para o preenchimento de vagas remanescentes ou decorrentes de desistência formal.

7.1.11. A classificação no processo seletivo não assegura direito subjetivo à vaga, estando a convocação condicionada à disponibilidade de vagas, à capacidade operacional do serviço e ao cumprimento das exigências administrativas e documentais previstas neste edital.

7.2. Primeira Etapa

7.2.1. Os critérios de pontuação da primeira etapa consideram aspectos relacionados à equidade regional, perfil da instituição de origem e potencial de impacto da formação, conforme dispõe o quadro 3.

Quadro 3. Critérios de Pontuação.

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Vinculação a programa localizado em Unidade Federativa da Amazônia Legal	20 pontos
Vinculação a programa localizado em município com vulnerabilidade social (IVS)	até 15 pontos
Natureza jurídica da instituição de origem	até 15 pontos
Estar cursando o último ano da residência	15 pontos

Total Máximo	65 pontos
---------------------	------------------

7.2.2. A caracterização de vulnerabilidade social será realizada com base no Índice de Vulnerabilidade Social (IVS), do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), considerando o município sede do programa de residência, com pontuação atribuída da seguinte forma:

- I. muito alta (IVS $\geq 0,5$): 15 pontos;
- II. alta (IVS $\geq 0,4$ e $< 0,5$): 12 pontos;
- III. média (IVS $\geq 0,3$ e $< 0,4$): 9 pontos;
- IV. baixa (IVS $\geq 0,2$ e $< 0,3$): 6 pontos;
- V. muito baixa (IVS $< 0,2$): 3 pontos.

7.2.3. A pontuação referente à natureza jurídica da instituição do programa de residência de origem do candidato será atribuída da seguinte forma:

- I. Instituição pública: 15 pontos;
- II. Instituição privada sem fins lucrativos: 10 pontos;
- III. Instituição privada com fins lucrativos: 5 pontos.

7.2.4. Serão habilitados para a segunda etapa do processo seletivo os(as) candidatos(as) classificados(as) na primeira etapa até o limite de 5 (cinco) vezes o número de vagas de cada especialidade. Na hipótese de empate na última posição de classificação correspondente ao referido limite, todos(as) os(as) candidatos(as) empatados(as) serão igualmente habilitados(as) para a etapa subsequente.

7.3. Segunda Etapa

7.3.1. A Carta de Intenção deverá ser autoral e terá caráter classificatório, com pontuação máxima de 35 (trinta e cinco) pontos, e deverá conter, no máximo, 2.000 (dois mil) caracteres com espaço, sendo desconsiderado o conteúdo que exceder esse limite.

7.3.2. A avaliação será realizada com base nos seguintes critérios objetivos:

Quadro 4. Critérios da Carta de Intenção.

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Compreensão, coesão e estrutura textual	até 7 pontos
Alinhamento com os objetivos do estágio	até 7 pontos
Pertinência e consistência da motivação apresentada	até 7 pontos
Potencial de aplicação dos conhecimentos no serviço de origem	até 7 pontos
Contribuição para o fortalecimento do SUS	até 7 pontos
Total Máximo	35 pontos

7.3.3. A pontuação será atribuída por uma comissão julgadora com base na análise dos critérios estabelecidos no quadro 4.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Em caso de empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I. maior pontuação na Carta de Intenção;
- II. maior ano de residência;
- III. maior idade, considerando o dia, mês e ano de nascimento.

9. DOS RESULTADOS

9.1. Os resultados do processo seletivo, antes e após a interposição dos recursos, serão divulgados nos endereços eletrônicos <https://accamargo.org.br/ensino/proadi-sus> e <https://hospitais.proadi-sus.org.br>, conforme cronograma disposto no Anexo 1 deste edital.

10. DOS RECURSOS

10.1. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias consecutivos, contados da divulgação do resultado preliminar do processo seletivo, considerando-se como início o primeiro dia útil subsequente à publicação, conforme cronograma disposto no Anexo 1 deste edital.

10.2. O recurso deverá ser encaminhado exclusivamente para o endereço eletrônico residenciasproadi@accamargo.org.br, com o assunto: “RECURSO – Edital Estágio Oncológico 2026”, anexando o modelo de formulário para interposição de recurso, constante no Anexo 5, devidamente preenchido em formato PDF.

10.3. Será admitido apenas um único recurso por candidato(a), devidamente fundamentado, com clareza, concisão e objetividade, contendo: identificação do(a) candidato(a); a exposição dos fatos e fundamentos; e a indicação dos itens do edital ou da legislação que entende não terem sido observados.

10.4. Não serão admitidos recursos interpostos fora do prazo estabelecido, enviados por meio diverso do previsto neste edital, sem fundamentação ou com conteúdo genérico, com preenchimento incompleto, incorreto ou em branco.

10.5. Os recursos interpostos serão analisados e decididos pela comissão julgadora, sendo sua decisão motivada e irrecurável na esfera administrativa.

10.6. O resultado da análise dos recursos será divulgado nos endereços eletrônicos: <https://accamargo.org.br/ensino/proadi-sus> e <https://hospitais.proadi-sus.org.br>, conforme cronograma disposto no Anexo 1 deste edital.

10.7. O resultado final do processo seletivo, após a análise dos recursos interpostos, será divulgado nos mesmos canais oficiais indicados no item 10.6.

10.8. Os(as) candidatos(as) poderão ser comunicados por e-mail quanto ao resultado da análise do recurso, sem prejuízo da divulgação oficial nos canais institucionais.

10.9. O A.C.Camargo Cancer Center não se responsabiliza por recursos não recebidos em razão de falhas técnicas, problemas de comunicação, congestionamento das redes, indisponibilidade de energia elétrica ou quaisquer outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transmissão dos dados.

11. DA ADESÃO E DOCUMENTOS

11.1. Após a publicação do resultado final, o A.C.Camargo Cancer Center entrará em contato com os(as) candidatos(as) classificados(as), respeitada a ordem de classificação, por meio do endereço de e-mail informado no ato da inscrição, para: confirmação do período de realização do estágio e orientação quantos aos processos burocráticos e logísticos.

11.2. Os(as) candidatos(as) convocados(as) deverão seguir as orientações internas, no prazo estabelecido no cronograma (Anexo 1), acrescido do aceite no Termo de Compromisso do Estágio, devidamente sinalizado.

11.3. O(A) candidato(a) será igualmente desclassificado(a) caso sejam identificadas inconsistências ou informações inverídicas na documentação apresentada no processo de inscrição/matricula.

11.4. O(A) candidato (a) deve obrigatoriamente cumprir todos os cursos obrigatórios online, conforme prazo estabelecido no cronograma (Anexo 1).

11.4. Caso o(a) candidato(a) não receba o e-mail de convocação no prazo previsto no cronograma, deverá entrar em contato por meio do endereço eletrônico residenciasproadi@accamargo.org.br.

11.5. A confirmação da participação no estágio estará condicionada à validação integral da documentação apresentada e ao cumprimento de todas as exigências administrativas estabelecidas pelo A.C.Camargo Cancer Center.

12. DA NATUREZA DO ESTÁGIO E DO CUSTEIO OPERACIONAL

12.1. O Estágio Eletivo/Optativo possui natureza acadêmica, técnico-científica e formativa, inserindo-se no contexto da formação em serviço dos programas de residência, nos termos das diretrizes da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) e da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS).

12.2. As atividades desenvolvidas durante o estágio eletivo/optativo ocorrerão sob supervisão de profissionais do A.C.Camargo Cancer Center, podendo envolver participação em rotinas assistenciais e técnico-operacionais, compatíveis com o nível de formação do(a) residente, observados os limites estabelecidos neste edital e na legislação vigente.

12.3. O estágio não configurará, em qualquer hipótese:

- I. vínculo empregatício de qualquer natureza;
- II. relação de trabalho;
- III. prestação de serviços;
- IV. concessão de bolsa, salário, ajuda de custo remuneratória ou qualquer forma de contraprestação financeira.

12.4. A participação no estágio não implicará pagamento direto ao(à) participante, sendo vedada a atuação autônoma e a assunção de responsabilidade técnica individual perante pacientes.

12.5. Com a finalidade exclusiva de viabilizar a participação no estágio, o A.C.Camargo Cancer Center será responsável pelo custeio das seguintes despesas:

- I. passagens de deslocamento terrestre ou aéreo, em classe econômica, exclusivamente em território nacional, compreendendo o trajeto de ida e volta entre a cidade de origem e a cidade de São Paulo/SP;
- II. hospedagem durante todo o período de realização do estágio;
- III. alimentação correspondente ao período integral da participação.

IV. Comprovante de seguro de vida contra acidentes pessoais

12.5.1. A aquisição das passagens será realizada diretamente pelo A.C. Camargo Cancer Center, não sendo permitida a alteração de itinerário por interesse pessoal do(a) participante.

12.5.2. Eventuais custos decorrentes de alteração de passagem, não comparecimento para embarque (no-show) ou utilização inadequada do benefício serão de responsabilidade exclusiva do(a) participante.

12.6. O custeio previsto neste item possui natureza exclusivamente operacional e indenizatória, destinando-se unicamente a viabilizar a participação no estágio, não se caracterizando como remuneração, bolsa ou qualquer forma de pagamento direto.

12.7. As condições logísticas, critérios de aquisição de passagens, padrão de hospedagem e demais parâmetros operacionais serão definidos conforme normas internas do projeto e comunicados formalmente aos(as) participantes aprovados(as).

12.8. Não serão custeadas despesas não previstas expressamente neste edital, incluindo gastos pessoais, deslocamentos não autorizados ou alterações logísticas por interesse individual.

12.9. A desistência deverá ser comunicada formalmente à Coordenação do Projeto, com a maior antecedência possível.

12.9.1. Caso a desistência ocorra após a realização de despesas logísticas não reembolsáveis, o(a) participante poderá ser responsabilizado(a) pelos custos comprovadamente incorridos.

12.10. Na hipótese de abandono do estágio após seu início, sem justificativa formal aceita, poderá ser exigida a restituição proporcional das despesas operacionais.

12.11. Poderão ser analisadas situações excepcionais devidamente comprovadas, tais como:

- I. intercorrência médica grave;
- II. falecimento de familiar de primeiro grau;
- III. caso fortuito ou força maior.

12.12. A eventual dispensa de responsabilização dependerá de análise administrativa fundamentada.

13. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1. O A.C. Camargo Cancer Center, na qualidade de controlador de dados pessoais, realizará o tratamento dos dados dos(as) candidatos(as) exclusivamente para as finalidades relacionadas à condução do presente processo seletivo e à execução do Projeto Residências em Saúde.

13.2. O tratamento dos dados pessoais observará integralmente o disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, transparência e prevenção.

13.3. Os dados pessoais serão armazenados pelo período necessário ao cumprimento das finalidades para as quais foram coletados, podendo ser mantidos por prazos adicionais quando houver obrigação legal, regulatória ou para o exercício regular de direitos pelo A.C. Camargo Cancer Center.

13.4. Nos termos da LGPD, o(a) titular dos dados poderá exercer, a qualquer tempo, seus direitos, incluindo, entre outros, o acesso aos dados pessoais tratados, a correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados, a anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários ou tratados em desconformidade, bem como a revogação do consentimento, quando aplicável, mediante solicitação formal ao A.C.Camargo Cancer Center, por meio dos canais institucionais disponibilizados.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O A.C.Camargo Cancer Center poderá, a qualquer tempo, alterar datas, prazos ou demais disposições deste edital, mediante publicação oficial nos canais institucionais indicados.

14.2. O A.C.Camargo Cancer Center reserva-se o direito de corrigir eventuais erros materiais, omissões ou inconsistências formais identificadas neste edital, mediante publicação de retificação.

14.3. Para todos os efeitos deste processo seletivo, será considerado o horário oficial de Brasília/DF.

14.4. Somente farão jus à certificação os(as) residentes que cumprirem integralmente as condições estabelecidas neste edital, sendo emitida declaração de conclusão do estágio pelo A.C.Camargo Cancer Center.

14.5. Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão analisados e deliberados pela equipe de gestão do Projeto Residências em Saúde, em conjunto com a Diretoria de Impacto Social do A.C.Camargo Cancer Center.

14.6. As dúvidas deverão ser encaminhadas, exclusivamente, para o endereço eletrônico residenciasproadi@accamargo.org.br, devendo constar, no campo “Assunto”, a identificação: “Edital Estágios 2026”.

São Paulo, 07 de maio de 2026.



Samara Kielmann

Gerente de Impacto Social

A.C. Camargo Cancer Center

Publique-se

ANEXO 1
CRONOGRAMA

ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO	DATAS
Publicação do edital	07/05/2026
Período de inscrição	07/05/2026 a 17/05/2026
Análise da Ficha Eletrônica de Inscrição e documentos comprobatórios	18/05/2026 a 22/05/2026
Divulgação do resultado preliminar, após análise e homologação da documentação	25/05/2026
Período de interposição de recursos	26/05/2026
Análise dos recursos interpostos	27/05/2026
Divulgação do resultado final com a distribuição mensal dos aprovados	28/05/2026
Confirmação da participação dos candidatos no mês previsto	29/05/2026 a 01/06/2026
Período de matrículas	02/06/2026
Período de início e término dos cursos obrigatórios	03/06/2026 a 08/06/2026
Início da primeira turma	15/06/2026

ANEXO 2

DOCUMENTAÇÃO E PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS QUE OPTAREM PELAS VAGAS DESTINADAS ÀS AÇÕES AFIRMATIVAS

Conforme previsto na **Portaria GM/MS nº 5.801, de 28 de novembro de 2024**, que institui o Programa de Ações Afirmativas do Ministério da Saúde, o enquadramento na reserva de vagas deverá ser comprovado da seguinte forma:

- I. O(a) candidato(a) que optar pela vaga reservada à pessoa autodeclarada negra deverá anexar a autodeclaração no ato da inscrição conforme modelo constante no Anexo 2.2;
- II. O(a) candidato(a) que optar pela vaga reservada à pessoa com deficiência deverá anexar, no ato da inscrição, o laudo médico (original ou cópia autenticada) informando o tipo de deficiência, que consta, expressamente, o grau ou nível da deficiência ou do suporte necessário, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), acompanhado de exames complementares relacionados à deficiência, caso necessário, com data de emissão máxima de 6 (seis) meses anteriores à publicação deste edital, conforme Anexo 2.3;
- III. O(a) candidato(a) que optar pela vaga reservada à pessoa autodeclarada indígena, deverá anexar, no ato da inscrição, cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena - RANI ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena assinada por liderança local, conforme Anexo 2.4;
- IV. O(a) candidato(a) que optar pela vaga reservada à pessoa autodeclarada quilombola, deverá anexar, no ato da inscrição, cópia da declaração de pertencimento emitida e assinada por liderança ou associação local, ou certificado de reconhecimento do território de pertencimento emitido pela Fundação Cultural Palmares - FCP, nos casos em que houver, conforme Anexo 2.5;
- V. O(a) candidato(a) que optar pela vaga reservada à pessoa autodeclarada trans, deverá anexar, no ato da inscrição, cópia da autodeclaração, conforme Anexo 2.6;

ANEXO 2.1

FORMULÁRIO PARA AUTODECLARAÇÃO RACIAL

Eu, _____, CPF _____,
RG _____, declaro, para os fins específicos de atendimento a seleção do Estágio Eletivo/Optativo em Atenção Oncológica, que sou negro(a) ou pardo(a) e, estou ciente de que se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito à desclassificação do processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções legais.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura

ANEXO 2.2

FORMULÁRIO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, CPF _____, RG _____, declaro, para os fins específicos de atendimento a seleção do Estágio Eletivo/Optativo em Atenção Oncológica, que sou pessoa com deficiência, conforme laudo médico anexo (com data de emissão máxima de 6 (seis) meses anteriores à publicação deste edital, contendo diagnóstico e descrição da deficiência, com CID correspondente, assinatura, carimbo e CRM do médico responsável) e, estou ciente de que se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito à desclassificação do processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções legais.

Informações sobre a Deficiência

Tipo de Deficiência (assinale a opção correspondente):

Física

Visual

Auditiva

Intelectual

Múltipla

Outra (especificar): _____

Descrição da Deficiência: _____

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura

ANEXO 2.3

DECLARAÇÃO ÉTNICO-COMUNITÁRIA INDÍGENA

Nós, abaixo assinados, na qualidade de lideranças da comunidade indígena _____, pertencente ao povo _____, localizada no município _____, estado _____, declaramos, para os devidos fins, que o candidato _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e CPF nº _____, é membro reconhecido(a) desta comunidade.

A presente declaração é emitida para comprovação de pertencimento étnico e comunitário indígena para atendimento do Processo Seletivo do Estágio Eletivo/Optativo em Atenção Oncológica.

Atestamos ainda que o(a) _____ mantém vínculos históricos, sociais, culturais e territoriais com o povo e a comunidade indígena mencionada, sendo reconhecido como membro ativo e participante da vida comunitária.

Por ser expressão da verdade, firmamos esta declaração.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura

Assinaturas das Lideranças Indígenas:

1. Nome Completo:

CPF:

Assinatura: _____

2. Nome Completo:

CPF:

Assinatura: _____

3. Nome Completo:

CPF:

Assinatura: _____

ANEXO 2.4

DECLARAÇÃO ÉTNICO-QUILOMBOLA

Nós, as lideranças abaixo assinadas, representantes da Comunidade Quilombola _____, localizada no município _____, estado _____, declaramos, para os devidos fins, que o candidato _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e CPF nº _____, é membro reconhecido(a) desta comunidade.

A presente declaração é emitida a pedido do(a) interessado(a), para comprovação de pertencimento étnico-quilombola para o Processo Seletivo do Estágio Eletivo/Optativo em Atenção Oncológica.

Atestamos ainda que _____ participa da vida comunitária e mantém vínculos históricos, culturais e sociais com nossa comunidade quilombola.

Por ser verdade, firmamos esta declaração.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinaturas das Lideranças Quilombolas:

1. Nome Completo:

Cargo: [Exemplo: Coordenador/a da Associação Quilombola]

Assinatura: _____

2. Nome Completo:

Cargo: [Exemplo: Líder Comunitário/a]

Assinatura: _____

3. Nome Completo:

Cargo: [Exemplo: Representante do Conselho Quilombola]

Assinatura: _____

ANEXO 2.5

FORMULÁRIO PARA PESSOA TRANS

Eu, _____, CPF _____, RG _____, declaro, para os fins específicos de atendimento a seleção do Estágio Eletivo/Optativo em Atenção Oncológica, minha identidade trans (travesti, transexual ou transgênero) e, estou ciente de que se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito à desclassificação do processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções legais.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura

ANEXO 3

CARTA DE ANUÊNCIA DO COORDENADOR

Eu, _____, Coordenador(a) do Programa de Residência em _____, da instituição _____, CNPJ nº _____, localizada no município de _____ do estado de _____, declaro, para os devidos fins, estar ciente e de acordo com a participação do(a) residente _____, CPF nº _____, atualmente vinculado(a) ao _____ ano de residência (R2, R3, R4 etc.), no Estágio Eletivo/Optativo em Atenção Oncológica no A.C.Camargo Cancer Center, no ano de 2026. Declaro, ainda, que o referido afastamento não comprometerá o cumprimento das atividades obrigatórias do programa de residência, estando sua participação devidamente autorizada.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome do Coordenador(a)

Assinatura e carimbo institucional

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE ESTÁGIO PRÉVIO

Eu, _____, abaixo assinado, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, residente do Programa de _____ na instituição _____, localizada no município de _____ estado _____ declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que não realizei estágio ou residência nas dependências do A.C.Camargo Cancer Center nos últimos 12 (doze) meses antecedentes a esta data.

Firmo a presente declaração como expressão da verdade, estando ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode acarretar sanções administrativas e legais.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Residente

ANEXO 5

MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

ASSUNTO: INTERPOSIÇÃO DE RECURSO – Edital Estágio Oncológico 2026.

Nome completo:
RG:
Endereço completo:
Telefones:
E-mail:

Justificativa do Recurso:

Descreva de forma objetiva e clara o motivo do recurso, citando, quando aplicável, artigos/itens do edital para sua contestação:

Documentos Anexos: [citar os documentos caso sejam anexados para embasar o recurso].

Solicitação:

Diante dos fatos apresentados, solicito a reavaliação de minha situação no referido processo seletivo e a devida retificação, caso procedente o argumento exposto.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Residente